

Assunto: Re: ENC: Questionamento - JOÃO MONLEVADE.doc

De: Pregão - Município de João Monlevade <pregao@pmjm.mg.gov.br>

Data: 14/03/2022 09:30

Para: Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>

CC: Marlon Leandro - Div. Tecnologia da Informação - Pref. J. Monlevade <marlon.leandro@pmjm.mg.gov.br>

Respostas:

1. Está correto.
2. Está correto.
3. Verificar retificação 01, pois a cláusula de pagamento foi alterada.
4. Será acatada.
5. Será acatada.
6. Será acatada.
7. Será acatada.

At.te

Carmem

Pregoeira

Em 11/03/2022 19:08, Marcondes Domingos Pereira escreveu:

Prezado Sr(t)(a). Pregoeiro(a), boa tarde!

A TIM S.A interessada em participar do pregão eletrônico nº 17/2022 para aquisição de serviços de telefonia móvel, vem respeitosamente solicitar-lhes esclarecimentos conforme o ofici emanexo.

Cordialmente!

Marcondes Domingos
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
Tel: 31991018424
TIM Brasil - www.tim.com.br





De: Ana Paula Yoshimura Paiva de Souza <apysouza@timbrasil.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 11 de março de 2022 18:24

Para: Marcondes Domingos Pereira <mdpereira@timbrasil.com.br>

Assunto: Questionamento - JOÃO MONLEVADE.doc

Marcondes,

Favor encaminhar questionamentos para o órgão em questão.

Att.,
Ana

Classificado como Público

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

— Anexos: —

Esclarecimentos 11-03-2022.pdf

994KB



A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.
Marcondes Domingos Pereira mdpereira@timbrasil.com.br (31) 99101-8424

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022.

Ao,

Município de João Monlevade,

REF: Questionamentos ao EDITAL do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.**

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de Firma Individual; b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

7.2.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente; (...)

No tópico que trata da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, entendemos que a apresentação do Balanço Patrimonial, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Balanço.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03

Sobre a forma de pagamento temos no edital:

(...)

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;
(...)

(...)

6.3. O pagamento deverá ser realizado sempre através do código de barras presente na fatura que acompanhará a nota fiscal da prestação do serviço;

6.4. Caso o contratante receba fatura em que identifique alguma cobrança indevida, deverá solicitar a contestação diretamente à central de relacionamento da contratada a qual terá atendimento disponível 24 x 7 gratuitamente, além de poder solicitar também via e-mail. Deferido o questionamento deverá ser emitido um espelho da fatura com novo código de barras com o valor recalculado para o pagamento.

(...)

Nossa solicitação:

O item 6.4, determina que a proposta contenha: “...*Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame*”. Ocorre que tal sistema de pagamento encontra-se em dissonância com o procedimento de pagamento adotado relativamente aos serviços de telecomunicações, uma vez que esses são pagos mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), ou mediante SIAFI nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL. Como é sabido, o SIAFI é um sistema informatizado que controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Pública direta federal, das autarquias, fundações e empresas públicas federais e das sociedades de economia ista que estiverem contempladas no orçamento fiscal e (ou) no orçamento da seguridade social da União. Assim, as unidades gestoras registram seus documentos (empenho, ordem bancária etc.) e o SIAFI efetua automaticamente todos os lançamentos contábeis necessários para se ter conhecimento atualizado das receitas, despesas e disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional. Com efeito, esse sistema de faturamento e cobrança, o qual permite o reconhecimento rápido e eficiente do pagamento, é baseado em código de barras. Qualquer outra forma de pagamento, como a prevista no Edital, causará transtornos ao sistema de contas a receber da empresa de telecomunicações contratada. Ademais, a TIM utiliza o sistema de faturamento, por meio de Nota Fiscal/Fatura, emitida com código de barras para pagamento, em apenas uma via, modelo 22, em razão das várias vantagens que essa forma de pagamento proporciona. Dentre as vantagens para o cliente estão a garantia de baixa automática das faturas no sistema do Grupo, em 5 (cinco) dias úteis após o pagamento; evita a cobrança em duplicidade e a suspensão indevida do serviço. Da mesma forma, tal sistema proporciona vantagens à empresa prestadora dos serviços, haja vista que reduz a inadimplência e garante a satisfação do cliente. Ante o exposto, para a melhor adequação do Edital à realidade do setor de telecomunicações, solicitamos a possibilidade de participação das operadoras permitindo pagamento via código de barra, conforme ditado nos itens 6.3 e 6.4, a fim de permitir que o pagamento seja realizado mediante autenticação de código de barras, facilitando, assim, o reconhecimento eficiente do pagamento.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 04

3.1.2. As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes;

Nossa solicitação:

Chamadas a cobrar não temos como ter a mesma tarifação das chamadas originadas, no mercado para este tipo de ligação tem tarifa padronizada. Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 05

3.5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADAS

3.5.1. A Contratada deverá possuir um sistema de gerenciamento e acompanhamento dos custos pela internet;

Nossa solicitação:

No intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, que acarretará em uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que o serviço de Gestão possa ser feito através do controle dos acessos/aparelhos em minutos.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 06

3.5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADAS

(...)

3.5.3. O sistema deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por linha, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, Discagem Local a Cobrar, Discagem Direta a Cobrar, Discagem Direta a Distância e Discagem Direta Internacional, caso o sistema não permita esta operação online, a contratada deverá disponibilizar a solicitação através da central de atendimento.

(...)

Nossa solicitação:



Como de praxe o Gestor faz o gerenciamento das chamadas originadas, por isso solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 07

3.5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CHAMADAS

(...)
3.5.3. O sistema deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por linha, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, Discagem Local a Cobrar, Discagem Direta a Cobrar, Discagem Direta a Distância e Discagem Direta Internacional, caso o sistema não permita esta operação online, a contratada deverá disponibilizar a solicitação através da central de atendimento.

(...)

Nossa solicitação:

Para chamadas 102, 0300, 0500, 0900, Discagem Local a Cobrar e Discagem Direta a Cobrar, o bloqueio deve ser feito via central de atendimento 0800 pela Contratada. Solicitamos nossa participação desta forma, trazendo uma maior número de licitantes para este certame.

Nossa solicitação será acatada?

Desde já agradecemos à atenção!



Marcondes Domingos Pereira
Soluções Corporativas Gov. (MG/ES)
TIM BRASIL
(31) 99101-8424
www.tim.com.br